



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/SMC-G/2021
PROCESSO SEI: 6025.2020/0014499-3

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: DOAÇÃO SEM ÔNUS E ENCARGOS da obra de arte sem título de autoria de Daisy Nasser ,nos termos do DECRETO MUNICIPAL N.º 58.102/2018, artigo 20, I da Lei Municipal n.º 8.204/75, artigos 32, XII e 36 do Decreto Municipal n.º 58.207/2028 , e Decreto Municipal n.º 41.853/2002 e artigos n.ºs 538 e 541 do Código Civil

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, **Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA YOUSSEF**, adiante designada **DONATÁRIA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado **WINDSOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.303.528/0001-41 com sede nesta Capital à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.729, 1º andar, Itaim Bibi CEP 04536-133, representada por seus bastantes procuradores conforme instrumento público de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo – Livro 5799, p. 171, **Sr. DOUGLAS DUARTE**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG 12.681.648-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 075.581.018-08, com domicílio na sede social, e o também diretor **Sr. ALEXANDRE FIRMO MANGABEIRA ALBERNAZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 22.423.983 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 215.993.088-19, com domicílio na sede social, doravante denominada **DOADORA**, resolvem, nos termos do despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura (SEI 037595991), publicado no DOC de 22/01/2021, pág. 47, firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, na conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. O DOADOR resolve doar, como de fato doado, em caráter irrevogável e irretroatável, sem quaisquer ônus ou encargos, **a obra de arte sem título de autoria de Daisy Nasser, adquirida da Nara Roesler Galeria Com Import. e Exp. De Artes**, pelo valor de R\$ 70.000,00 (*setenta mil reais*), **confeccionada em 2013, com fibra de vidro na cor amarela, com as seguintes dimensões: 220 cm de altura, 350 cm de largura e 350 cm de profundidade**, atualmente instalada no Parque Municipal Jardins das Perdizes, loteamento Jardim das Perdizes, bairro da Água Branca, criado pelo Decreto Municipal n.º 54.433/2012 (*bem público municipal de uso comum*)-, ladeado pela Rua Pablo Picasso (CODLOG 51.096-3 - antiga Rua 3) e Rua Mar Chagall (CODLOG 51.100-5) – antiga Rua 4.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2. Por força deste instrumento, a **DONATÁRIA** aceita a doação e a incorpora no seu acervo de obras e monumentos artísticos, podendo no interesse público alterar o local de instalação.

2.1. A Donatária ou terceiros nos termos do artigo 48 da Lei Federal n. 9.610 de 1998 poderão respeitados os direitos morais da autora, livremente representa-la, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais, sem quaisquer fins lucrativos ou usos empresariais nos termos da jurisprudência, salvo expressa autorização do titular de direitos de autor

3. Elegem as partes o Foro da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.



Alexandre De Almeida Youssef
DONATÁRIA



Alexandre Firmo Mangabeira Albernaz
DOADORA



Douglas Duarte
DOADORA

TESTEMUNHAS:



Stephano Lattanzi



Thais Izoli Faria